



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 761

"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

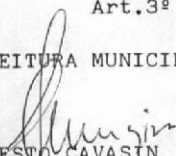
Art.1º - Fica ampliado o perímetro Urbano da cidade de Peritiba, numa área de 5.486,65m² (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO: A área de que trata o "caput" do presente artigo localiza-se no ponto 22A situado a margem direita da rua Miguel Baldoino Boll, na confrontação do loteamento haupenthal e terras de Arthur Kuhn, seguindo deste ponto no sentido nordeste-sudeste por uma extensão de 92 metros à margem da rua Miguel Baldoino Boll em terras integrantes do lote rural nº 595 da Colônia Rio Uruguai até o ponto 22B situado na confrontação das terras de Arthur Kuhn e Claudio Muller; do ponto 22B no sentido norte-Sul numa extensão de 67,20 metros até o ponto 22C localizado na confrontação das terras de Arthur Kuhn e Claudio Muller; do ponto 22C numa extensão de 92,00 metros no sentido sudoeste-nordeste pelas terras de Arthu Kuhn e Loteamento Haupenthal.


Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de março de 1992.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

